DIÁRIO OFICIAL
PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6079 - Sexta-feira, 6 de setembro de 2019
Divulgação: Sexta-feira, 6 de setembro de 2019 **Publicação:** Segunda-feira, 9 de setembro de 2019

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.592, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, que "denomina Rótula Jornalista Paulo Sant'Ana o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Dois Mil, Cento e Trinta e Três, localizado entre os bairros Farrapos e Humaitá."

LEI Nº 12.592, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3023_ce_266308_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.347, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, que "convoca a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (VI CMSANS), a ser realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, no Município de Porto Alegre."

DECRETO Nº 20.347, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3023_ce_266435_1.pdf

DECRETO Nº 20.348, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, que "regulamenta a Lei Complementar nº 822, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (Fumseg)."

DECRETO Nº 20.348, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3023_ce_266436_1.pdf

DECRETO Nº 20.349, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, que "regulamenta a Lei Complementar nº 821, de 21 de novembro de 2017, que cria o Fundo Municipal de Defesa Civil (Fumdec), do Município de Porto Alegre."

DECRETO Nº 20.349, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3023_ce_266438_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO RICARDO CAMPELO MACHADO, 300485/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Zonal, 11130009, do/da Equipe de Comando 3/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501015, substituindo CARLOS EDUARDO FRANCO COUTO, 1027093/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 02/09/2019 a 16/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 104 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000107271-7).

DESIGNA EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, 1488570 e ORIVALDO ROCHA BORGES, 339699, na função de ordenadores de despesas, no âmbito do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, da Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), de 01/09/2019 a 31/12/2019, através da Portaria 111 de 05/09/2019 (Processo 19.0.000103743-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 11/07/2019, em relação a RENATA ZANELLA, 1297716/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 7039209 de 22/05/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/06/2019, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 8029742 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000104750-0).

CESSA, a contar de 01/08/2019, em relação a ROSELI FAGUNDES DE SOUZA, 585625/1, Tecnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1983 de 10/08/2007, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em , que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 8029748 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000101687-6).

CESSA, a contar de 01/09/2019, em relação a RICARDO DE ANDRADE CALVETTI, 1280570/1, Tecnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 3811 de 17/08/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/08/2015, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 8043339 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000104159-5).

CONVOCA CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 12/03/2019 a 11/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8008927 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

CONVOCA CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 12/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8009088 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

CONVOCA JULIO PEDRO QUEROTTI, 1100718/1, , , Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva, de 09/09/2019 a 08/10/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 7931731 de 22/08/2019 (Processo 19.0.000102390-2).

CONVOCA MARINA ANDRADES FELIPE, 1388290/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/08/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8017214 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000097232-3).

CONVOCA FERNANDA CALSING, 997551/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 12/08/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8035612 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000097723-6).

CONVOCA NAIANA MAURA JOHN, 968332/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva, de 02/09/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 7972601 de 27/08/2019 (Processo 19.0.000097440-7).

CONVOCA PATRICIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA, 790580/4, Auxiliar Tecnico, AT50106, adido, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 21/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 8029737 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000103769-5).

CONVOCA RONILDO NEUMANN PASTORIZA, 368020/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 28/08/2019 a 06/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8043598 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000105865-0).

CONVOCA ROSELE MARTINS GUIMARAES, 590736/4, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 12/08/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8041783 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000097760-0).

DESIGNA CLAITON HEITZ, 336662/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades II, 11160018, do/da Unidade de Cirurgia Bucomaxilofacial Hps/Direção Técnica Hps/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603066, vaga 1001291, a contar de 20/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8006521 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000103791-1).

DESIGNA SANDRA DENARDIN, 474098/1, Tecnico em Comunicacao Social, ES132NS, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Municipio, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete da Pgm, 11170015, do/da Gabinete do Procurador-Geral do Município/Procuradoria-Geral do Municipio, 03002001, vaga 1002930, a contar de 22/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 7975418 de 27/08/2019 (Processo 19.0.000103058-5).

DESIGNA RITA DE CASSIA NUNES AZZOLIN, 368365/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola/Secretaria Municipal de Educação, 15626026, vaga 1000786, de 02/09/2019 a 16/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8043289 de 03/09/2019 (Processo 18.0.000027681-9).

DESIGNA ROGERIO SILVEIRA ARMANDO, 291903/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Núcleo de Equipamentos Públicos/Equipe de Suporte Técnico/Coordenação de Gestão Interna/Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, 34301004, vaga 1001895, a contar de 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8015852 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000089991-0).

DISPENSA MARCIA HAAG ANDRADE, 823986/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola/Secretaria Municipal de Educação, 15626026, vaga 1000786, a contar de 28/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 8043256 de 03/09/2019 (Processo 18.0.000027681-9).

DISPENSA SANDRA DENARDIN, 474098/1, Tecnico em Comunicacao Social, ES132NS, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Municipio, da função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Assessoria de Comunicação/Procuradoria-Geral do Municipio, 03004005, vaga 1000468, a contar de 22/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 7975411 de 27/08/2019 (Processo 19.0.000103058-5).

DISPENSA JOSE RODINEI GEIB, 761075/2, Tecnico em Educacao, GT503NS, adido, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, da função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Núcleo de Equipamentos Públicos/Equipe de Suporte Técnico/Coordenação de Gestão Interna/Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, 34301004, vaga 1001895, a contar de 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 8015824 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000089991-0).

EXONERA, a pedido, RUBIA CLARA LEAL FELIX, 1483803/01, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/08/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8020441, de 02/09/20149 (processo 19.0.000103992-2).

EXONERA BERNARDO ALEXSANDRO MULLER ELIAS, 1287559/3, do cargo em comissão de Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, vaga 1002054, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8073200 de 06/09/2019 (processo 19.0.000108491-0).

EXONERA BIANCA SOUZA DA SILVA, 1214578/1, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002707, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8073513, de 06/09/2019 (processo 19.0.000108492-8).

EXONERA CRISTIANE HOMEM HESSEL, 159697/6, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, vaga 1001119, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8073104, de 06/09/2019 (processo 19.0.000108500-2).

EXONERA DANIEL MARTINS COSTA SCHNEIDER, 1446738/1, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, 21240001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, vaga 1000085, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8049334, de 04/09/2019 (processo 19.0.000107521-0).

EXONERA FABIO BANDEIRA MACHADO, 818220/4, do cargo em comissão de Gestor C, 11260010, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vaga 1002240, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8072980, de 06/09/2019 (Processo 19.0.000108505-3).

EXONERA GUILHERME SAMPAIO GUIMARAES, 1098209/3, do cargo em comissão de Gerente de Parque, 11260001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, vaga 1001740, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8049011, de 04/09/2019 (Processo 19.0.000107519-8).

EXONERA JOAO MANOEL FRAGA DE ASSUNÇAO, 1273566/1, do cargo em comissão de Gestor C, 11260010, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vaga 1002304, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8072882, de 06/09/2019 (processo 19.0.000108499-5).

EXONERA PRYSCILLA BRENDLER DORNELLES, 1278568/1, do cargo em comissão de Gerente I, 11250007, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, vaga 1002172, a contar de 09/09/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8072690, de 06/09/2019 (processo 19.0.000108494-4).

MODIFICA, em relação a CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6456391 de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/03/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, quanto à data fim que passa a ser em 11/03/2019 e não mais em 31/03/2019, através da Portaria 8006821 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

NOMEIA JULIO PEDRO QUEROTTI, 1100718/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 01, 34526001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, durante o impedimento do titular, VALMIR JUNIOR FERREIRA, 1310844/1, por motivo de férias, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, com base no artigo 69, §2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 7931741, de 22/08/2019 (processo 19.0.000102390-2).

NOMEIA JOSE ADEMIR AVILA CARVALHO, 1495127/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 10 - Eixo Baltazar/Nordeste, 34526010, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, durante o impedimento do titular, CANDIDO IVAN RIBEIRO ACOSTA, 1279858/2, por motivo de férias, no período de 18/09/2019 a 07/10/2019, com base no artigo 69, §2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 7931582, de 23/08/2019 (processo 19.0.000095380-9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6944563 de 13/05/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/05/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação do Secretário da Secretaria Municipal de Educação para alterar a convocação do regime de trabalho, através da Portaria 8008791 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6944630 de 13/05/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/05/2019, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, por motivo de por motivo de solicitação do Secretário da Secretaria Municipal de Educação para alterar a convocação do regime de trabalho, através da Portaria 8008973

de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CRISTIANE VIEIRA MEDEIROS, 898809/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6697343 de 15/04/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/04/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação do Secretário da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 8006957 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000105039-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 7282058 de 17/06/2019, executados pela empresa ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, incluindo: JOÃO CLEOMAR VIEIRA DA SILVA – Matr. 119602/2, Recepcionista, NEIMAR SAUSEN – Matr. 1012568/2, Assistente Administrativo, TATIANA LINDERMANN VIEIRA – Matr. 1005146/1, Assistente Administrativo; passando a ser composta pelos servidores: TATIANA LINDERMANN VIEIRA – Matr. 1005146/1, Assistente Administrativo, MÁRCIA ANDREIA ESCOTO DA LUZ - Matr. 247021/2, (suplente), Operário; MARCELO F. RODRIGUES, - Matr. 195720/04, Operário; LETÍCIA SCHWANTES – Matr. 880702/2 (suplente), Assistente Administrativo; ARNALDO LIMA WAGNER – Matr. 1151290/1, Assistente Adminstrativo, LEA MARIA PACHECO HILGERT – Matr. 753777/1, (suplente), Adido Externo; DANIELA SOBRAL CUNHA – Matr. 433692/1, Assistente Administrativo; ANDRÉIA BELTRAO COSTA – Matr. 1123378/2, (suplente), Assistente Administrativo; SAMANTHA BREHM DE OLIVEIRA – Matr.1115626/1, Assistente Administrativo; LEILA DEXHEIMER – Matr. 381941/1, (suplente), Assistente Administrativo; MIRIAM TOLEDO QUEVEDO DA TRINDADE – Matr. 506816/3, Assistente Administrativo; ANELISE FINAMOR CORREA ALVIM – Matr. 331214/1, (suplente), Assistente Administrativo; LUCIANO RODRIGUES SILVEIRA - Matr. 433722/1; Assistente Administrativo; MARIA CRISTINA CAVALCANTE – Matr. 332644/1, (suplente), Assistente Administrativo; CECÍLIA LONDERO – Matr. 1142909/1, Assistente Administrativo; DEISI MELATE – Matr. 248505/1, (suplente), Assistente Administrativo; SONIA REGINA DI GIORGIO DA SILVA – Matr. 222334/1, Assistente Administrativo; PAULO ROBERTO SILVA DA ROSA – Matr. 168261/1, (suplente), Assistente Administrativo; RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO TORRES – Matr. 381928/1, Assistente Administrativo; GABRIEL RIFFEL DE ALMEIDA – Matr. 1065548/1, (suplente), Assistente Administrativo; EDUARDO LUIS OLIVEIRA MOTA – Matr. 200995/2, Assistente Administrativo; PAULO ROBERTO SIEBIGER – Matr. 336996/1, (suplente), Assistente Administrativo; ROSANI MARIA BERLEZI – Matr. 295751/1, Auxiliar de Serviços Gerais; MARIA AMÁLIA DA SILVA – Matr. 372976/1, (suplente), Assistente Administrativo; GILBERTO SILVEIRA NUNES JUNIOR – Matr. 980137/1, Assistente Administrativo; MARCELO AGUIAR DE MENEZES – Matr. 544878/1, Assistente Administrativo; SÉRGIO SILVA DE SOUZA – Matr. 236539/1, Assistente Administrativo; SIZÉLI SOARES SIEBRA – Matr. 213047/1, Assistente Administrativo; UBIRATAN TEIXEIRA – Matr. 219050/1, Assistente Administrativo; CLEI LOGAN MENGER – Matr. 1037706/1, Assistente Administrativo; EDMILSON LEMOS RIBEIRO – Matr. 111421/2, Operário Especializado; OSVALDO SILVA DA CONCEIÇÃO – Matr. 181058/2, Operário; NEIMAR SAUSEN – Matr. 1012568/2, Assistente Administrativo; JOÃO CLEOMAR VIEIRA DA SILVA – Matr. 119602/2, Recepcionista, conforme Contrato nº 68984, Processo SEI 19.0.000043942-0, para fiscalizar o contrato sob Dispensa de Licitação n.º 060/2019 com a empresa ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, prestadora de serviços de limpeza e conservação, a contar de 21/05/2019, através da Portaria 8066863, de 05/09/2019 (Processo 19.0.000043942-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização para ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO, 450197/1, Engenheiro, MARIA LUÍZA DANIELESKI, 450264/1, Engenheira e RAFAELA BRASIL MILANEZ, 1234242/1, Engenheira, todos da Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas, da SMIM, a se afastarem de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos dias 16,17 e 18 de setembro de 2019, para participarem da Visita Técnica na Prefeitura de São Paulo, para verificar o modelo de contratação e acompanhar os procedimentos executivos da conservação viária, realizada na cidade de São Paulo – SP, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 092, de 04/09/2019 (Processo 19.0.000102572-7) .

CORREGEDOR-PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR, da SMDSE, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA o prazo, pelo período de 60 dias, para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria 7449358 de 04/07/2019 publicada no DOPA de 08/08/2019. Através da Portaria 8065193 de 05/09/2019. (Processo 19.0.000105901-0)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LETÍCIA VIEGAS SANTETTI, 39427301 e 02, Professora para afastar-se de suas funções no período de 28 a 30 de agosto de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do 2º COLUMBRA - Congresso Luso - Brasileiro de sobre Transtornos do Espectro Autista e Educação Inclusiva, a realizar-se na Universidade Federal de Pelotas, em Pelotas/RS, através da Portaria 8047
052 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000099949-3).

AUTORIZA ALEXANDRE TELES, 94546002, professor para afastar-se de suas funções nos 09 e 12 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar de provas de concurso público, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, através da Portaria 8018753 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000090480-8).

AUTORIZA ANDRESSA PIRES BOPSIN,102049802, DÉBORA MUNHOZ LEAL VIEIRA, 44209701 e 02, e ISABEL COSTA WILLADINO, 110813101 professoras para afastarem-se de suas funções nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participarem do II Festival de Dança Guaporé, a realizar-se em Guaporé/RS, através da Portaria 8007084 de 30/08/2019 (Processo 19.0.000102986-2).

AUTORIZA ANA ROSIMERI ARAUJO DA CUNHA, 30482002, professora para afastar-se de suas funções no dia 11 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do participar do I Congresso Catarinense de Educação Especial, a realizar-se em Florianópolis/SC, através da Portaria 8047486 de 04/09/2019 (Processo 19.0.0000104078-5).

AUTORIZA MARIA LUCIANE BRIDDI COSTA, 99838502, Professora para afastar-se de suas funções no dia 14 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para para cursar a disciplina de Avaliação e Intervenção Neuropsicopedagógica do Curso de Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia, a realizar-se na CENSUPEG, em Porto Alegre/RS, através da Portaria 8047887 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104833-6).

AUTORIZA FERNANDA CAMARGO SILVA, 42219001, professora para afastar-se de suas funções no dia 17 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do 2º Seminário sobre Autismo da Serra Gaúcha, a realizar-se na Universidade de Caxias do Sul, em Caxias do Sul/RS, através da Portaria 8046734 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104978-2).

AUTORIZA GUILHERME BARDEMAKER BERNARDI, 101129401, Professor para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XXI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (CONBRACE) e VIII Congresso Internacional de Ciências do Esporte (CONICE), à realizar-se na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, através da Portaria 8047326 de 04/09/2019 (Processo 19.0.0000105063-2).

AUTORIZA ISABEL COSTA WILLADINO, 110813101, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do Residance Modern Jazz, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2019, através da Portaria 8047185 de 04/09/2019 (Processo 19.0.0000105081-0).

AUTORIZA CLÁUDIO MARQUES MANDARINO, 21818502, Professor para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XXI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e VIII Congresso Internacional de Ciências do Esporte, a realizar-se na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, através da Portaria 8049271 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000105083-7).

AUTORIZA HELENA SOARES MEIRELES, 105786301, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XII Seminário Nacional de Formação de professores da Educação, em Salvador/BA, através da Portaria 8046215 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000105176-0).

AUTORIZA VANESSA FELIX DOS SANTOS, 68461502, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XII Seminário Nacional de Formação de Professores da Educação, em Salvador/BA, através da Portaria 8046024 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000105177-9).

AUTORIZA JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, 118143201, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XII Seminário Nacional de Formação de professores da Educação, em Salvador/BA, através da Portaria 8046551 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000105180-9).

AUTORIZA CRISTINA CENTENO ROSA PAIM, 138649201, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XII Seminário Nacional de Formação de professores da Educação, em Salvador/BA, através da Portaria 8046326 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000105181-7).

AUTORIZA CAROLINE LESZCZYNSKI NUNES LAUERMANN, 122934601, Professora para afastar-se de suas funções no período de 16 a 18 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do VII Seminário Interfaces Pedagógicas: Licenciaturas em Diálogo, a realizar-se na Universidade Federal de Rio Grande (FURG), na cidade de Rio Grande/RS, através da Portaria 8046901 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000106854-0).

CONCEDE, a ANDREIA SEVERO PETZHOLD, 394728/01, Professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 01/10/2019, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através da Portaria 8056652, de 05/09/2019 (processo 19.0.000107881-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 1259/12 que constituiu a Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (CSAE/HMIPV) da SMS, INCLUINDO KARLA DE CASSIA MOSSELINE, 536201/01, Enfermeira representante da Emergência e Internação Pediátrica a contar de 19/03/19, LAURA MESQUITA MATOS, 1282646/5, Enfermeira representante da Unidade de Internação da Mulher a contar de 18/06/19, GRAZIELA BECK PORTO,1423037/01, Enfermeira representante do Alojamento Conjunto a contar de 19/02/19 e MARINA RAMOS BATISTA, 1474685/01, Enfermeira representante do Centro Obstétrico a contar de 18/06/19; EXCLUINDO LUDIMARA CASSOL, 1014811/01 a contar de 15/01/19, LEILA COFFY, 1005855/01 a contar de 28/05/19, IANA MARIA DA SILVA, 1065564/01 a contar de 19/03/19, todas Enfermeiras; MODIFICANDO, quanto a Presidência que passa de LEILA COFFY, 100585.5/1, para DEBORA BOFF DA SILVA, 96358.9/1, Enfermeira representante da UTI Neonatal a contar de 28/05/19, a Secretária da Comissão de DEBORA BOFF DA SILVA, 96358.9/1 para GRAZIELA BECK PORTO,1423037/01, Enfermeira representante do Alojamento Conjunto a contar de 28/05/19, e JOELZA CELESILVIA CHRISTI LINHARES, 1047248/1, quanto à representação, que passa do Centro Obstétrico para Área Cirúrgica a contar de 14/05/19. Através da Portaria 966 de 04/09/2019 (Processo 18.0.000033746-0).

DESIGNA CARLOS HUMBERTO CERESER JUNIOR, 791020/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Servico, 11160003, do/da Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria-Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18602032, substituindo MARCOS D ARRIGO MOTTIN, 821898/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de FÉRIAS DO TITULAR DA FG, de 02/09/2019 a 19/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 964 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000105282-1).

DESIGNA MICHEL KOPP LIMA, 875949/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Servico, 11160003, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602038, substituindo BEATRIZ SCHLEE PLETSCH, 336080/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, por motivo de Licença Prêmio, de 29/07/2019 a 12/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 968/2019 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000088090-9).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARIA DO CARMO RAYA FONTAN, 29593.3/2 Médico Especialista ES-1.01.ESM da Equipe de Radiologia do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde adicional de periculosidade (30%), a contar de 25/06/2019, com base no artigo 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, laudo 43/2018 Atividade de Médico Radiologista/Equipe Médica de Radiologia/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/12/2018, através da Portaria 648, de 03/09/2019 (formulário 3113, processo 19.0.000092752-2).

CONCEDE, a ELAINE BRIGOLINI RODRIGUES, 148776.0/1 Enfermeiro TEMP3 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 11/07/2019 a 07/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 24/2011 Enfermeiro/Pronto Atendimento Bom Jesus/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011, através da Portaria 649, de 03/09/2019 (processo 19.0.000092932.0).

CONCEDE, a GISELE MARIA GOMES DE MELO, 148784.1/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Unidade de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 15/07/2019 a 11/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Auxiliar de Farmácia/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 650, de 03/09/2019 (processo 19.0.000091429-3).

CONCEDE, a JOCELAINE RODRIGUES DA ROSA, 148781.7/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Unidade de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 16/07/2019 a 12/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Auxiliar de Farmácia/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 651, de 03/09/2019 (processo 19.0.000092824-3).

CONCEDE, a CLARISA VARGAS XIS, 104343.9/2 Enfermeiro TEMP3 da Unidade de Saúde Tristeza da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 16/07/2019 a 12/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 25/2002 Enfermeiro/Unidade de Saúde Tristeza/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2002, através da Portaria 652, de 04/09/2019 (processo 19.0.000091828-0).

CONCEDE, a JARI ANTONI, 9108.2/2 Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06, do Centro de Material e Esterilização do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/07/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "**f**", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 41/2017 Auxiliar de Enfermagem/Centro de Material e Esterilização/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/09/2017, através da Portaria 653, de 04/09/2019 (formulário 3115, processo 19.0.000093834-6).

CONCEDE, a FABIANA LEBOUTTE DA FONSECA, 148780.9/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Unidade de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 16/07/2019 a 12/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Auxiliar de Farmácia/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 654, de 04/09/2019 (processo 19.0.000092878-2).

CONCEDE, a CARLA DIPRA PEREIRA, 53125.2/2 Enfermeiro ES-1.13.NS, da Unidade de Saúde Belém Velho da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 17/07/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "**f**", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 24/2002 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Saúde Belém Velho/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2002, através da Portaria 657, de 04/09/2019 (processo 19.0.000090503-0).

CONCEDE, a GABRIELLE DOS SANTOS POLL 148827.9/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Área Ambulatorial Distrital Restinga da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 23/07/2019 a 19/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 6/2015 Auxiliar de Farmácia/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 658, de 04/09/2019 (processo 19.0.000092926-6).

CONCEDE, a MARIELEN MOSSOI DE SOUSA SERAFIM, 100865.0/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade Ambulatorial do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 11/03/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "**f**", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Técnico em Enfermagem/Ambulatórios/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 660, de 04/09/2019 (formulário 1839, processo 19.0.000092010-2).

CONCEDE, a ANA PAULA GUEDES DA COSTA, 42749.7/2 Enfermeiro ES-1.13.NS, da Unidade de Saúde Mapa da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 16/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "**f**", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 111/2001 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Saúde Mapa/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/03/2002, através da Portaria 661, de 04/09/2019 (processo 19.0.000073703-0).

FAZ CESSAR, a contar de 25/06/2019 em relação a MARIA DO CARMO RAYA FONTAN, 29593.3/2 Médico Especialista ES-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 771, de 12/09/2011 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 647, de 03/09/2019 (formulário 3113, processo 19.0.000092752-2).

FAZ CESSAR, a contar de 25/07/2019 em relação a DENISE RAMOS NOVAKOSKY, 110514.0/2 AA-1.04.06 da Equipe de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 371, de 17/05/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 655, de 04/09/2019 (processo 19.0.000094160-6).

FAZ CESSAR, a contar de 17/07/2019 em relação a CARLA DIPRA PEREIRA, 53125.2/2 Enfermeiro ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 31, de 16/01/2018 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 656, de 04/09/2019 (processo 19.0.000090503-0).

FAZ CESSAR, a contar de 11/03/2019 em relação a MARIELEN MOSSOI DE SOUSA SERAFIM, 100865.0/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1358, de 13/11/2012 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 659, de 04/09/2019 (formulário 1839, processo 19.0.000092010-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 09/09/2019, RENATHA MELLO ILHA, 1380567/02, do cargo de Agente Comunitário, em comissão, 14240001, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 31501018, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cessando todas as vantagens, através da Portaria 342 de 06/09/2019 (processo 19.14.000000714-4).

INCLUI, a contar de 01/04/2019, a servidora LUCIANE MARIA TABBAL, 116686/04, Arquiteta, na Portaria 159 de 02/04/2019, que designou, no período de 01/04/2019 a 25/02/2020, servidores para fiscalizarem a prestação de serviços de elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Contrato 68381-L.1124-D-PGMCD nº 0021-SC/039, de responsabilidade técnica da Empresa Intellisistemas - Sistemas de Automação e Manutenção Ltda – EPP e ALTERA as atividades conforme quadro anexo, através da Portaria 339 de 03/09/2019 (processo 19.14.000000643-1).

NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADES
FABIO GOULART DE SOUZA	1143360/01	Fiscalização dos serviços referentes ao levantamento das instalações hidráulicas das edificações para execução do PPCI e coordenador do serviço.
PAULO CESAR ESCHBERGER ALVES	1147650/01	Fiscalização dos serviços referentes ao levantamento das instalações elétricas das edificações para execução do PPCI.
SILVANA CELIA PALMA	315828/02	Fiscalização dos serviços referentes ao levantamento das edificações para execução do PPCI.
LUCIANE MARIA TABBAL	116686/04	Fiscalização dos serviços referentes ao levantamento das edificações para execução do PPCI e fiscalização do projeto.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NILO MARTINS MACHADO, 656723, Gari deste Departamento, a contar de 01/09/2019, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo 1.3.1.2, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 8041260 de 03/09/2019 (processo 19.17.000003944-7).

DESIGNA MARCIO ADEMIR ALVES MARIA, 661410, Gari deste Departamento, a contar de 01/09/2019, para exercer a Função Gratificada Chefe de Grupo 1.3.1.2, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 8041371 de 03/09/2019 (processo 19.17.000003931-5).

DISPENSA BRUNO BARCELLOS PUJOL DE SOUZA, 1316427, Administrador deste Departamento, a contar de 02/09/2019, da Função Gratificada Setor de Execução e Liquidação da Despesa, 1.3.1.3, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 8023626 de 02/09/2019 (processo 17.17.000002364-7).

FAZ CESSAR, a contar de 03/09/2019, em relação UBIRAJARA DE QUADROS ROSA, 661263, Gari deste Departamento, a Portaria 6380596 de 12/03/2019 que concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares, face retorno do servidor, através da Portaria 8041020 de 03/09/2019 (processo 19.17.000000862-2).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GIOVANA SCHENKEL, matrícula 475601/02, Monitor, para a função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000055, da Coordenação de Licitações e Contratos, 70601004, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 596, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

DESIGNA LEANDRO SILVA DE CASTRO, matrícula 763278/01, Monitor, para a função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000034, da Coordenação Administrativa, 70601001, a contar de 03/09/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 602, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

DESIGNA a servidora SUELY SILVA SANTOS, 482710/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000082, do Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 610, de 05/09/2019 (Processo 19.15.000005593-6).

DISPENSA ANTONIO CARLOS BASEGIO, matrícula 760230/03, Monitor, da função gratificada de Assistente de Serviço, 250106, vaga 5000137, do Albergue Municipal, 70508001, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 587, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

DISPENSA SUELY SILVA SANTOS, 482710/2, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000132, do Núcleo de Abrigos Residenciais E, 70507005, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 608, de 05/09/2019 (Processo 19.15.000005593-6).

FAZ CESSAR, a contar de 02/09/2019, em relação ao servidor ANTONIO CARLOS BASEGIO, matrícula 760230/03, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMA 038/1997 – Abrigo Municipal Ingá Britta, através da Portaria 588, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 02/09/2019, em relação à servidora ANGELA DE FATIMA RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 763126/01, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMS 048/2002 – Albergue Municipal, através da Portaria 590, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 02/09/2019, em relação ao servidor LUIZ CESAR SIMM, matrícula 762857/01, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMS 048/2002 – Albergue Municipal, através da Portaria 592, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 02/09/2019, em relação à servidora GIOVANA SCHENKEL, matrícula 475601/02, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMS 048/2002 – Albergue Municipal, através da Portaria 598, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 03/09/2019, em relação ao servidor LEANDRO SILVA DE CASTRO, matrícula 763278/01, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMS 008/2002 – Abrigo Municipal Ingá Britta, através da Portaria 603, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 04/09/2019, os efeitos da Portaria que convocou a servidora VERA LUCIA GOMES, matrícula 762043/02, Técnico Social – Assistente Social, para prestar serviço noturno, com base no artigo 37, inciso III, e artigo 110, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 605, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 02/09/2019, os efeitos da Portaria que convocou a servidora GIOVANA SCHENKEL, matrícula 475601/02, Monitor, para prestar serviço noturno, com base no artigo 37, inciso III, e artigo 110, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 606, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

FAZ CESSAR, a contar de 03/09/2019, os efeitos da Portaria que convocou o servidor LEANDRO SILVA DE CASTRO, matrícula 763278/01, Monitor, para prestar serviço noturno, com base no artigo 37, inciso III, e artigo 110, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 607, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA ANTONIO CARLOS BASEGIO, matrícula 760230/03, Monitor, do Albergue Municipal para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 586, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA ANGELA DE FATIMA RIBAS DE OLIVEIRA, matrícula 763126/01, Monitor, do Albergue Municipal para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 589, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA LUIZ CESAR SIMM, matrícula 762857/01, Monitor, do Albergue Municipal para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 591, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA FABIANA DOS SANTOS, matrícula 789966/02, Auxiliar Técnico – Auxiliar de Enfermagem, do Albergue Municipal para o Abrigo Bom Jesus, 70511001, a contar de 04/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 593, de 03/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA MIRIAM MACHADO PARANHOS, matrícula 275960/02, Auxiliar Técnico – Auxiliar de Enfermagem, do Albergue Municipal para o Abrigo Marlene, 70511002, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 594, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA GIOVANA SCHENKEL, matrícula 475601/02, Monitor, do Albergue Municipal para a Coordenação de Licitações e Contratos, 70601004, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 595, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA LEANDRO SILVA DE CASTRO, matrícula 763278/01, Monitor, do Albergue Municipal para a Coordenação Administrativa, 70601001, a contar de 03/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 599, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA VERA LUCIA GOMES, matrícula 762043/02, Técnico Social – Assistente Social, do Albergue Municipal para o Centro de Referência de Assistência Social Noroeste, 70503002, a contar de 04/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 604, de 04/09/2019 (Processo 19.15.000005566-9).

RELOTA a servidora SUELY SILVA SANTOS, matrícula 482710/02, Técnico Social – Assistente Social, do Núcleo de Abrigos Residenciais E para o Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 02/09/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 609, de 05/09/2019 (Processo 19.15.000005593-6).

RETIFICA a Portaria 455, de 16/07/2019, passando a constar: REINTEGRA a servidora JAQUELINE FERRARI MAGALHAES, 1309439/01, Técnico Social - Assistente Social, ao Regime de Dedicação Exclusiva, a contar de 08/01/2018, em razão de ordem judicial – processo eletrônico nº 9008007-33.2018.8.21.0001, 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre, através da Portaria 577, de 29/08/2019 (Processo 18.15.000007325-4).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora

LIANE ROSELIA BORDAO SOARES, CPF 347.627.280-04, matrícula 301684, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (102h11min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei n° 6309/88, alterado pelo artigo 1° da Lei Municipal n° 11.241/12, através da Portaria 1068 de 21/08/2019 (processo 18.13.000006355-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora CARMELINA TRAMAGLINO KRUSE, CPF 653.610.160-04, matrícula 261790, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1171 de 03/09/2019 (processo 19.13.000001840-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora LUIZA SILVEIRA NUNES, CPF 210.320.920-68, matrícula 216310, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (106h42min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1065 de 21/08/2019 (processo 19.13.000003497-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor LUIS OSCAR RAMOS CORREA, CPF 382.022.470-04, matrícula 529464, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1172 de 03/09/2019 (processo 19.13.000003977-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora NILZA TERESINHA PEREIRA, CPF 287.020.500-72, matrícula 158760, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1056 de 20/08/2019 (processo 19.13.000003815-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora MARCIA JANETE SANDER, CPF 365.534.500-30, matrícula 518650, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico Em Enfermagem, classe 07-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1059 de 04/09/2019 (processo 19.13.000001899-8). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora KARIN SCHULER, CPF 382.026.620-87, matrícula 476289, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1142 de 29/08/2019 (processo 18.13.000004494-2). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor LUIZ ALBERTO MATTOS CORREA, CPF 371.165.090-20, matrícula 367786, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, classe AF-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei n° 6309/88; artigo 32, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 765/15 Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicação Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GAT - Gratificação de Atividade Tributária Variável (69,9427 %) - artigos 32, §§ 1º, 3º e 4º, inciso I, 33, todos da Lei Complementar nº 765/15; artigo 12 do Decreto 19284/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 1175 de 03/09/2019 (processo 19.13.000004201-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora ANDREA CRISTINA MARTINS DE FREITAS, CPF 342.423.094-49, matrícula 705060, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente

Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 1109 de 29/08/2019 (processo 18.13.000007399-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, § 7°, inciso II e 8° da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) VALTEMIR REIS DE LIMA, matrícula 29487.4, falecido(a) em 24/07/2019, Estatutário(a), no cargo de Mecânico, código OP-1.02.04.B.03-0, com carga horária de 30 horas, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 19/10/1992, a Portaria 1028, de 20/08/2019, que concedeu pensão por morte no valor total mensal de, correspondente à 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, rateado à razão de: 50% ao pensionista PABLO JUAN RODRIGUES DE LIMA, matrícula 29487.4, CPF: 048.640.290-83, data-fim: 02/03/2024, filho, no valor de, e 50% a pensionista CARMEM LUCIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 29487.4, CPF: 627.529.360-87, companheira, no valor de. CPF do(a) ex-servidor(a) 350.468.640-53, PASEP do(a) ex-servidor(a) 108 778 532 47, através da Portaria 1169, de 04/09/2019 (processo 19.13.000005255-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000031875-5 - DEFERE, em 05/09/2019, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2019, apresentada por ALEXANDRE PEREIRA PIRES, 298960, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Segurança, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente. O calendário do IFRS será de 01/08/2019 a 18/12/2019.

Processo 19.0.000040492-9 - DEFERE, em 05/09/2019, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2019, apresentada por ROBEN ROGES DA SILVA MARTINS, 300941/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Segurança, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente. Período letivo de 12/08/2019 à 11/01/2020.

Processo 19.0.000098143-8 - DEFERE, em 05/09/2019, a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2019, apresentada por GENTIL NUNES SARATE FILHO, 987946/3, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Segurança, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente. Período letivo UFRGS de 12/08/2019 à 11/01/2020.

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.10.000005874-2 - DEFERE, em 02/08/2019, em relação a JORGE LUIZ SALLES DE SOUZA, 739173, Agente de Serviços Externos, da Coordenação de Patrimônio, da Gerência de Serviços Compartilhados, o pedido de abono de faltas de 30 e 31/05/19, conforme manifestação da chefia.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da CSI/SMPG, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Término de Estágio.

Secretaria	Matrícula	Nome	Nº TC	Nº Cessação	Data Cessação
GP	1454480	MARCELO RAMOS BECKER	30288	8555	31/07/2019
HMIPV	1433342	FELIPE FERRAO TEIXEIRA	29416	8520	17/08/2019
HPS/R	1465589	JOAO LUIS ORSI	31065	8490	06/07/2019
HPS/R	1392786	MAIARA DE ALMEIDA DOS SANTOS	26787	8513	22/05/2019
HPV	1455230	ARIEL DUTRA PALMA	30355	8581	05/07/2019
HPV	1447831	BIANCA BARCELLOS FERREIRA	31163	8557	05/08/2019
HPV	1485083	CAROLINE ANTUNES ANSELMO	32423	8524	17/06/2019
HPV	1421549	DANIEL MARTINS RéGIO JúNIOR	31699	8530	17/07/2019
HPV/R	1473816	BRUNO FERREIRA GONÇALVES	31738	8512	17/07/2019
HPV/R	1457284	SARA MOREIRA DE OLIVEIRA	30615	8558	19/07/2019
PGM	1488201	ALINE BENTO DORNELES	32714	8545	18/07/2019
PGM	1458442	ALINE RODRIGUES LOPES	30716	8491	18/07/2019
PGM	1483099	ANGELA MARIA GULARTE DA SILVA	32298	8537	23/07/2019
PGM	1485830	ARTHUR FREITAS ARMANI	32468	8582	15/07/2019
PGM	1432222	CLARICE DE SOUZA	30453	8538	26/07/2019
PGM	1437127	DANIEL FELLIPE SCHMITZ	32609	8485	20/07/2019
PGM	1471899	ELLEN WESLEY ALVES ACOSTA	31552	8531	04/08/2019
PGM	1454560	GABRIELLE GOUVEIA DE MIRANDA	30309	8551	15/07/2019
PGM	1217771	RAQUEL GRASEL	32695	8532	16/07/2019
SMAMS	1476858	ATHAUALPA ALVES TISSOT	32012	8565	05/08/2019
SMAMS	1389610	DYESSICA BRASIL MACHADO	32428	8495	05/07/2019

SMAMS	1435043	JOSé JORGE CAVALCANTE LOPES	28898	8496	22/07/2019
SMAMS	1480120	LUZIA FERREIRA BRITO	32116	8590	30/07/2019
SMAMS	1468979	PEDRO FELISBERTO FONTES DE ARRUDA	31374	8528	30/04/2019
SMAMS	1476726	THAISE RAMPI DA ROCHA	32005	8587	29/07/2019
SMC	1446193	DIEGO MOTTA PEREIRA	32091	8548	21/07/2019
SMC	1489500	FERNANDA SILVEIRA BRITO	32789	8561	29/07/2019
SMC	1456814	HELOISA GOBBATO MARSHALL	32650	8556	15/07/2019
SMDE	1441620	ANDRESSA GONÇALVES CORRÊA	29198	8534	28/06/2019
SMDE	1396986	HULSE MENDES	31952	8516	27/07/2019
SMDE	1424475	LUIZ GUSTAVO DONATI PIZONI	31889	8536	15/08/2019
SMDE	1443720	LUIZ GUSTAVO SCCOTT KUNZEL	31344	8542	07/06/2019
SMDE	1469495	RODRIGO VIEIRA DE VIEIRA	31394	8535	12/07/2019
SMDE	1404709	TATIANA VIEIRA RODRIGUES?	26021	8544	03/08/2019
SMDSE	1464540	ANA JULIA LEAL MARTINS	30993	8484	15/07/2019
SMDSE	1411292	TATIANE GABINESKI	29242	8503	29/07/2019
SMED	1451995	AKEMY MORES FERREIRA	32067	8517	22/07/2019
SMED	1395971	ALEXANDRE MAGNO ROSA PAZ	30650	8571	23/07/2019
SMED	1004964	DESIRéE DA CONCEIçãO SILVA MEDEIROS	31929	8570	08/07/2019
SMED	1434063	ELIANDRA VALENCIO DOS SANTOS	32663	8567	12/07/2019
SMED	1331914	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	32289	8560	20/06/2019
SMED	1443011	GUILHERME MATOS BALHEGO	31181	8572	04/07/2019
SMED	488073	LUCIA MIRELA SOUZA DOS SANTOS	31959	8559	09/05/2019
SMED	1443755	LUISA GABRIELE DOS SANTOS BATISTA	31652	8518	29/07/2019
SMED	1476009	MARIA ODETI DE OLIVEIRA	31924	8486	11/07/2019
SMED	1477730	MIRACHY JEUNEHOMME NASI	32046	8578	27/05/2019
SMED	1435582	NICOLAS AZAMBUJA ZEFERINO	32158	8574	21/07/2019
SMED	1428551	PATRICIA DE OLIVEIRA	28223	8576	10/08/2019
SMED	1401645	ROSELEI DO CARMO VIANA DE OLIVEIRA?	25867	8573	13/07/2019
SMED	1447319	RUBIA DE SOUZA RUCKERT	31646	8575	26/07/2019
SMED	1454668	VITOR HUGO MENEZES MADRUGA	30303	8569	24/07/2019
SMED	1443216	YOHANA DA CUNHA FREDES	29453	8568	05/08/2019
SMF	1464370	ADRIELE VITORIA SOARES FERREIRA	31013	8546	31/07/2019
SMF	1470493	DAIANE TERESINHA SILVA DOS SANTOS	31449	8500	19/07/2019
SMF	1465694	DIANDRA ALVES GARCIA	31117	8493	30/07/2019
SMF	1473824	EDINEDER CASSARIEGO DO AMARANTE	31739	8541	28/07/2019
SMF	1456440	EZEQUIAS DE SOUZA SILVA	30531	8536	02/08/2019
SMF	1474782	FRANCIELLE FERNANDA SOARES BESSA	31824	8563	25/07/2019
SMF	1429736	GREICE KARINA DA SILVA	28294	8583	25/07/2019
SMF	1455010	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SANTOS	30364	8521	01/08/2019
SMF	1470655	JORGE WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	31465	8547	03/08/2019
SMF	1398474	LINDOMAR VICENTE DE ANDRADE	25566	8566	26/07/2019
SMF	1465236	MARIA EDUARDA MACHADO RENE	31035	8525	23/07/2019
SMF	1457942	MAYCON BERNARDI NOBRE	30677	8526	02/08/2019
SMF	1480529	MELISSA ISIS ESPINDOLA DO NASCIMENTO	32161	8592	05/08/2019
SMF	877247	ROGER NATHAN MARTINS BORGES	32400	8554	31/07/2019
SMF	1483536	STEVAN SCHNEIDER FERREIRA MARQUES	32319	8489	03/07/2019
SMIM	1448226	GABRIELA SCHEUFLER PEREIRA	31841	8543	23/07/2019
SMIM	1396781	JULIO CEZAR RISSO GUEDES JUNIOR	32552	8510	29/09/2019
SMIM	1448951	TAIS DA COSTA OLIVEIRA	29942	8591	26/07/2019
SMRI	1457420	PAULA MARIA MONTANHA BORRAJO	32499	8579	13/07/2019
SMS	1451081	AMANDA DOS SANTOS AGAPIO	30054	8505	17/06/2019
SMS	1467620	BRUNA MOREIRA FERREIRA	31251	8553	24/07/2019
SMS	1434462	BRUNA VELOSO BRASIL DA SILVA	28702	8562	03/07/2019
SMS	1416510	CAMILA DA SILVA ALVES	29327	8508	25/07/2019
SMS	1420798	CARINA ROLIN CAMPOS	30885	8514	14/07/2019
SMS	1399659	CAROLINA PEREIRA LEAO DA SILVA	31925	8533	04/08/2019
SMS	1467875	CAROLINE JOANA KUYVEN	31277	8509	22/07/2019
SMS	1406086	CAROLINE MOURA CARDOSO	30087	8506	12/07/2019
SMS	1234277	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	31385	8515	25/07/2019
SMS	1415050	ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	30953	8498	22/07/2019
SMS	1411020	FRANCIELE SANTOS DA COSTA	31090	8549	27/07/2019
SMS	1455052	GABRIELA CARVALHO BRAGA	31375	8584	02/08/2019
SMS	1483552	IVANAIR CASTRO VIANA	32323	8494	02/07/2019
SMS	1465198	JANAIRA TERESINHA MACHADO DOMINELI	31030	8519	24/07/2019
SMS	1486012	JOMAIA DA COSTA CAPELARI	32498	8507	01/07/2019
SMS	1466550	JOSIELMA PEREIRA DE SA	32303	8564	10/07/2019
SMS	1471040	KAROL DE OLIVEIRA MACHADO	31480	8580	09/08/2019
SMS	1407945	LARA RIOS GERBER	26279	8552	25/07/2019
SMS	1414763	LARISSA DOS SANTOS REINEHR	27040	8522	15/07/2019
SMS	855811	LISETE MARIA KNOPF	28835	8539	17/07/2019
SMS	1433148	LUIZA FIGUEIREDO FARIAS	32300	8492	05/07/2019
SMS	1169572	MARCELA FRAGA GOMES	31092	8577	26/07/2019
SMS	1424530	MONIQUE DOS SANTOS MACHADO	32565	8588	14/07/2019
SMS	1450522	PATRICIA QUEVEDO DAVILA	32364	8589	12/08/2019
SMS	1483889	RAFAEL MARTINS MOCELIN	32330	8487	26/06/2019
SMS	1476050	SABRINA DE OLIVEIRA FRAGA	31940	8499	09/07/2019
SMS	1401181	SHIRLEY SOARES DE OLIVEIRA	30010	8488	10/07/2019
SMS	1402544	SOPHIA MARTINS MACHADO ANTUNES	25924	8523	18/07/2019
SMS	1477285	TAINARA TAVARES DE MEIRA	32037	8511	13/07/2019
SMS	1415905	TAMARA BEATRIZ DOS SANTOS GUEDES	31100	8497	19/07/2019
SMS	1408860	TAMIRES ZIMMERMANN DE LIMA MELO	32689	8550	18/07/2019
SMS	1454285	VITHOR ROSALES BORGES	32162	8540	10/07/2019
SMS	1393383	WESLLEY CARDOSO DOS SANTOS	29054	8585	22/07/2019

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a NILO MARTINS MACHADO, 656723, Gari deste Departamento, a contar de 01/09/2019, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 8, Conclusão Final, Equipe de Manutenção Corretiva, do Laudo nº 17/2018 da Divisão de Apoio Operacional - DMLU, com vigência atual, através da Portaria 8041139 de 03/09/2019 (processo 19.17.000003849-1).

CONCEDE, a JOELCI OLIVEIRA DA ROSA, 655962, Gari deste Departamento, a contar de 01/04/2019, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 9, Conclusão Final, sub-item Seções e Capatazia do Laudo nº 23/2018 da Divisaõ de Limpeza e Coleta - DMLU, com vigência atual, através da Portaria 8024171 de 02/09/2019 (processo 19.17.000002745-7).

CONCEDE, a PAULO ROBERTO PAVLOWSKI GRASS, 650770, Gari deste Departamento, a contar de 01/07/2019, a gratificação pelo exercício de atividades

insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 8, Conclusão Final, do Laudo nº 019/2018 das Unidades de Destino Certo da Divisão de Destino Final - DMLU, com vigência atual, através da Portaria 8035259 de 03/09/2019 (processo 19.17.000002740-6).

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

AVISO

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica a implantação, a partir da data de hoje, de novas vagas de Área Azul na região do Shopping Praia de Belas, conforme processo SEI 19.16.000017789-3.
O presente projeto prevê a implantação de estacionamento rotativo pago nas ruas Baronesa do Gravataí e Marcílio Dias; Avenidas Ganzo e Bastian e utilizará 7 parquímetros, atendendo aproximadamente 144 vagas.
O início da operação, cobrança e fiscalização do estacionamento rotativo nesta área está previsto para o dia 07/10/2019.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 274/2019 - PROCESSO 19.0.000086062-2 Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.
ABERTURA: será às 10h do dia 19 de setembro de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 196/2016 - PROCESSO 001.007018.16.9** para REGISTRO DE PREÇO para a contratação de Serviços Médicos para atuação nas Unidades de Prontos Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, em razão de interesse público decorrente do objeto licitado não atender às atuais necessidades da administração.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

REPUBLICAÇÂO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2019 - PROCESSO 19.0.000040556-9– Registro de Preços para Materiais de Urgências e Epidemias
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ITENS: 02, 03, 04, 08.
JULIERME F. DA ROSA ME- ITEM: 09.
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ITEM: 07.
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ITENS: 05, 06.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP- ITEM: 01.
FRACASSADOS- ITEM: 10, 11

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 264/2019 - PROCESSO 19.0.000085273-5, Registro de Preços para contratação de empresa para divulgação de anúncios de caráter legal da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, em meio impresso, visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VENCEDOR LOTE 1: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP VALOR: R$1,99
VENCEDOR LOTE 2: W&M PUBLICIDADE LTDA VALOR: R$15,94

PREGÃO ELETRÔNICO 266/2019 - PROCESSO 19.0.000085276-0, Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.
VENCEDOR: Juarez José Pereira ME
VALOR GLOBAL: R$116.354,70

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra do extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRONICO 094/2018 – PROCESSO 001.000685.17.8- GUARDA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 424/2018 - PROCESSO 18.0.000119559-6 - FERRAGENS E FERRAMENTAS
PREGÃO ELETRONICO 18/2019 – PROCESSO 19.0.000007833-9- ALIMENTAÇÃO- Leite, Derivados e Creme Vegetal
PREGÃO ELETRÔNICO 207/2019 - PROCESSO 19.10.000004559-4 - HIDRÔMETROS E ACESSÓRIOS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000042946-1
INTERPELADA: Meta Cooperativa de Serviços Ltda - CNPJ nº 03.116.681/0001-46
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$26.053,70 (vinte e seis mil, cinquenta e três reais e setenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000048240-0
INTERPELADA: Meta Cooperativa de Serviços Ltda - CNPJ nº 03.116.681/0001-46
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$20.268,52 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000114838-5
INTERPELADA: Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda - CNPJ nº 03.535.368/0001-42
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 9.675,61 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000048278-8
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 7.485,06 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000053251-3
INTERPELADA: Lynx Sul Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ nº 02.826.851/0001-13
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 21.851,21 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000039976-7
INTERPELADA: Proteport Serviços Ltda - CNPJ nº 01.774.403/0001-50
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 14.266,22 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000066212-3
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$33.677,52 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000112697-7
INTERPELADA: Lynx Sul Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ nº 02.826.851/0001-13
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$12.290,92 (doze mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000060592-8
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 50.886,42 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000118859-0
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 117.185,13 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000109256-8
INTERPELADA: Meta Cooperativa de Serviços Ltda - CNPJ nº 03.116.681/0001-46
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$3.324,29 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000108520-0
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$19.864,58 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a

ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000101995-0
INTERPELADA: Meta Cooperativa de Serviços Ltda - CNPJ nº 03.116.681/0001-46
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 6.679,12 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000112542-3
INTERPELADA: Meta Cooperativa de Serviços Ltda - CNPJ nº 03.116.681/0001-46
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$30.922,43 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000118297-4
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 63.299,16 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000051775-1
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$84.222,55 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000061113-8
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 8.769,08 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000043973-4
INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$16.998,14 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000123149-5
INTERPELADA: Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda - CNPJ nº 03.535.368/0001-42
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais) e, nesse

contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000122340-9
INTERPELADA: Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho - Algert - CNPJ nº 03.535.368/0001-42
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$23.865,03 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000116891-2
INTERPELADA: Associação de Trabalhadores Urbanos pela Ação Ecológica - CNPJ nº 01.536.909/0001-21
DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatório Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R$ 12.304,25 (doze mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO 19.0.000072629-2

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
CONVENENTE: Centro Universitário Metodista - IPA
OBJETO: Termo de Cooperação para Trabalho Voluntário Educativo para COPA AMÉRICA 2019.
BASE LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000051306-3
AUTUADO: SIMONE SILVA DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 03.407.850/0001-05
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226110, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000056764-0
AUTUADO: SIMONE SILVA DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 03.407.850/0001-05
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 108695, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000005992-0
AUTUADO: RESTOQUE COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS SA
CPF/CNPJ: 49.669.856/0054-55
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192460, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º

48963526, emitida em 29/03/17, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000069039-4
AUTUADO: DEBORA ADRIANE BORGES DA CRUZ
CPF/CNPJ: 22.666.764/0001-53
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222628, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000021676-0
AUTUADO: SABORES LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.868.662/0001-27
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223943, DECIDO acolher o parecer da ASSETEC-SMDE (7156683), adotando integralmente as razões e fundamentos ali expostos, mantendo a MULTA de 249,4401 com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000096817-2
AUTUADO: MB AREIAS LTDA
CPF/CNPJ: 09.056.816/0002-92
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 220974, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não apresenta as penalidades cabíveis, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000041333-3
AUTUADO: ELETROSOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM METAL LTDA
CPF/CNPJ: 07.238.203/0001-60
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 157125 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016 e também não houve a indicação da irregularidade constatada.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000096812-1
AUTUADO: FRANCISCA TEREZINHA DE MAIA
CPF/CNPJ: 000.482.050-75
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 220975, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não apresenta as penalidades cabíveis a infração, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000069031-0
AUTUADO: TOKIO SL LTDA ME
CPF/CNPJ: 20.801.714/0001-06
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191781, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do

estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48914525, emitido em 21/10/16 (3878796), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000077038-1
AUTUADO: OLMIRO FERRER ROSA DA COSTA - ME
CPF/CNPJ: 92.714.419/0001-23
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191715 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49398148, emitida em 31.01.19, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000044871-4
AUTUADO: EVA LIRA MOUSQUER - ME
CPF/CNPJ: 00.744.690/0001-93
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187619 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016 e também não houve a indicação da irregularidade constatada.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000060997-1
AUTUADO: ÓTICA CANTO COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.688.410/0003-00
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187599, decido por manter a MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei, e ACOLHER o pedido recursal no que tange ao FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000076989-8
AUTUADO: LUIS GUILHERME KOURY M AUES
CPF/CNPJ: 044.633.312-34
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191691, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000003906-3
AUTUADO: HAMILTON PETRY
CPF/CNPJ: 932.640.300-63
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191526, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a

instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000077579-0
AUTUADO: ALINE DE ARAUJO FRAGA DA ROSA
CPF/CNPJ: 07.431.486/0001-61
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187080, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 18.0.000010357-4
AUTUADO: NK COMÉRCIO DE SACOS E SACOLAS LTDA
CPF/CNPJ: 11.392.761/0001-52
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223744, considerando que a autuada não é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 14 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000003752-4
AUTUADO: SPEAKEASY IDIOMAS LTDA - ME
CPF/MF/CNPJ: 12.715.883/0001-03
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191711, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000063556-1
AUTUADO: NELDI MARON DE LIMA
CPF/MF/CNPJ: 659.619.190-72
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 189915, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não apresenta o CPF do autuado, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000002217-9
AUTUADO: MARINA ANGELICA GONÇALVES BASTOS
CPF/MF/CNPJ: 581.32.900-04
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191523, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000013733-2
AUTUADO: MAURO MACHADO
CPF/MF/CNPJ: 19.053.210/0001-76
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193284, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000034658-0
AUTUADO: FORTE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME
CPF/MF/CNPJ: 09.412.494/0001-96
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 221958, DECIDO acolher o parecer da ASSETEC-SMDE (7116778), adotando integralmente as razões e fundamentos ali expostos, mantendo a MULTA de 249,4401 UFMs e REVERTER a penalidade FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
deste Edital, APRESENTAR RECURSO:
PROCESSO: 17.0.000001522-9
AUTUADO: ISIS PACHECO BRANCHER
CPF/MF/CNPJ: 022.278.310-90
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192417, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
deste Edital, APRESENTAR RECURSO:
PROCESSO: 17.0.000004459-8
AUTUADO: VF FRAGA ACESSORIOS EIRELI - ME
CPF/MF/CNPJ: 21.812.207/0001-30
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187841, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
deste Edital, APRESENTAR RECURSO:
PROCESSO: 18.0.000009857-0
AUTUADO: ISIS PACHECO BRANCHER
CPF/MF/CNPJ: 26.789.782/0001-83
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223748, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000076928-6
AUTUADO: LUIZ ANTONIO DE LIMA-ME
CPF/MF/CNPJ: 87.237.343/0001-52
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192263, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a

instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000004910-7
AUTUADO: MARCIO MALLMANN DE SOUZA
CPF/MF/CNPJ: 03.496.468/0001-07
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191923, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000050094-4
AUTUADO: A & M COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME
CPF/MF/CNPJ: 23.038.440/0001-33
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 108689, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000059773-6
AUTUADO: BRASKO ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/MF/CNPJ: 09.813.708/0019-65
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 185891 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000047894-9
AUTUADO: MAURICIO JOSÉ FARIAS - ME
CPF/MF/CNPJ: 28.894.072/0001-44
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 108690, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da mesma Lei.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000003708-0
AUTUADO: MARIO MASSAYOSHI ABE - ME
CPF/MF/CNPJ: 12.188.326/0001-73
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192614, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000003255-7
AUTUADO: FELIPE ROQUE NUNES
CPF/MF/CNPJ: 09.913.202/0001-07
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191872, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000055431-0
AUTUADO: MAGAZINE LUIZA S.A
CPF/MF/CNPJ: 47.960.950/0325-78
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222813 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000045189-7
AUTUADO: CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CPF/MF/CNPJ: 94.124.641/0003-63
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 142044, e considerando a reincidência da autuada, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000067813-2
AUTUADO: JOÃO RAUBER NETO
CPF/MF/CNPJ: 200.658.760-91
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222258 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 16.0.000054080-7
AUTUADO: R TAUBE POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS LTDA
CPF/MF/CNPJ: 13.793.895/0001-00
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222695 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não foi atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000003235-2
AUTUADO: JAM DOS SANTOS
CPF/MF/CNPJ: 09.065.410/0001-95
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191687 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 49073826, emitida em 30/01/18, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 17.0.000049390-2
AUTUADO: CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CPF/MF/CNPJ: 94.124.641/0003-63
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222428, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 49358448, emitida em 30/01/19 (7158161), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:
PROCESSO: 19.0.000097945-0
AUTUADO: COMERCIAL MERCADOS DAS JOIAS LTDA -ME
CPF/MF/CNPJ: 28.716.896/0003-90
DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223315, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável eis que não apresenta o enquadramento legal correto, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO 19.0.000101622-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, torna público nesta data que o proponente WAGNER ARTEMÉRIO DA SILVEIRA preencheu os pré-requisitos necessários para iniciar o processo de adoção de verde complementar vinculado ao sistema viário, localizado na rotatória da Av. Saturnino de Brito, entre Av. dos Prazeres, Av. Ipê, Rua Alvaro Nicofé e Rua Galiléia, conforme descrito no processo SEI 19.0.000101622-1.
Conforme previsto no Art. 4º, §3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade, deverão ser protocolos junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito na R. General Lima e Silva, nº 972, Cidade Baixa, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste extrato.
Transcorrido o prazo aludido sem que haja manifestação de interesse ou de contrariedade à proposta, o processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação e assinatura do Termo de Adoção. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 7963016
PROCESSO 19.17.000003664-2

DOADOR: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB.
DONATÁRIO: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.
OBJETO: Doação dos seguintes veículos: Caminhão Cargo placa IJK-7072 e Camionete Toyota placaIBR-3989.
BASE LEGAL: Artigos 538 e 541 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 17, LL, alínea "a", da Lei federal n.º 8.666/1993.

Porto Alegre, em 05 de setembro de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 69401 - L. 1139-D - PGM/CD 216 - SC/228;
PROCESSO: 18.0.000067940-9;
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte;
CONTRATADA: IRMASCHEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.139.724/0001-16;
OBJETO: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para serviços de retomada da construção da praça dos esportes e da cultura PEC3000 na Estrada João de Oliveira Remião, 5250;
VALOR GLOBAL: R$ 1.046.602,73 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos), sendo R$ 514.950,44 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) referentes à prestação de serviços, e R$ 531.652,28 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), referentes à utilização de equipamentos;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 04/2018;
PRAZO: 09 (nove) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE sob os códigos: 7300.7301.27.0812.0174.1761.449051-1 e 7300.7302.27.0812.0174.2381.449051-1316;
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000053590-0
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte
CONTRATADA: TRANSTARRAGO TRANSPORTES LTDA - CGC/MF nº 2611157/0001-89
OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Altera-se a representação da parte contratante, a partir de 01/05/2019, conforme consta no preâmbulo do contrato nº 2475, assumindo a condição de representante pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, a Sra. NÁDIA RODRIGUES GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte. Ratifica-se que a fiscalização caberá ao órgão usuário, a partir da assinatura deste instrumento, consoante preconiza a cláusula 10 do contrato. Altera-se a dotação orçamentária, indicada na cláusula 12 do contrato, para 7301.2790.339039990400.1.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 294/2017.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 18.0.000111766-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Lidersul Serviços Terceirizados Ltda – ME.
OBJETO: Inclusão de unidade de saúde, acréscimo de postos e alteração do valor contratual, do contrato emergencial DL 262/2018 para prestação de serviços de auxiliar de limpeza e higienização, auxiliar de lavanderia, copeiro, costureiro, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos Hospitais, Pronto Atendimentos, Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: A contar de 24/04/2019, o valor total do contrato passa a ser de R$9.421.688,34 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 19.0.000078554-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: J. J. Jobim Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 24/09/2019, do contrato n° 2491 para a prestação de serviços de transporte com motorista.
VALOR: R$3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais) mensais.
BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 319/2019 – **PROCESSO 19.10.000008457-3** – Abraçadeira reparos para tubulações.
ABERTURA: Será às 8h30min do dia 19 de setembro de 2019.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL 161/2019
PROCESSO 003.080333.14.1-08

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE), autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ n.º 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, nesta Capital, comunica à empresa TRANSPORTES SILMENDES LTDA que o veículo placas IXL3622, objeto do contrato de locação, firmado entre sua empresa e este Departamento, sob o nº 03.080333.14.1-08, registra infração contratual, conforme segue:

INFRAÇÃO	**Descrição da Infração:** Inexecução total do contrato com o DEPARTAMENTO, visto que está havendo faltas consecutivas ao serviço desde 01/04/2019, até a presente data.	
	Penalidade Prevista/Evento: Advertência e Multa de 10% sobre o valor do contrato (R$ 47.815,99).	
	Total da(s) Multa(s): R$ 4.781,59	**Valor da Multa/Evento:** R$ 4.781,59
	Base de cálculo (Valor Hora I): 10% sobre o valor do contrato	
	Fundamentos Legais: Lei 8.666/93 , art. 77 e cláusula do contrato 13, I, II e III	
	Cláusulas infringidas/incursas: Cláusula 12.1; 13.4 e 13.4.2	

A empresa dispõe de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação dos atos, mediante publicação neste Diário Oficial de Porto Alegre, para manifestar-se, estando sujeita às penalidades previstas em contrato.
A referida manifestação deverá ser por escrito e entregue na Equipe de Transportes/DMAE, localizado na rua Gastão Rhodes, 165 – Nesta Capital.
Caso não seja formalizada qualquer manifestação/defesa, consideraremos como anuência da empresa, o que autorizará a imediata aplicação da penalidade.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

SOLANGE COLEONI DA SILVA, Líder da Equipe de Transportes

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 288/2019 – PROCESSO 19.10.000007814-0 – Material de Proteção e Segurança, exclusivo ME e EPP.
ABERTURA: Será às 8h30min do dia 19 de setembro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2019
PROCESSO 19.10.000002130-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Aquisição de Borracha lençol nitrílica
ITEM 01
EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 9.068,00
A íntegra da ata encontra-se no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 230/2019
PROCESSO 19.10.000004951-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Aquisição de Caçamba estacionária
ITENS 01,02
EMPRESA: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI- EPP
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 98.400,00
A íntegra da ata encontra-se no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 224/2019
PROCESSO 19.10.000004887-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante especial para máquina rosqueadeira ridgid
ITEM 01
EMPRESA: GIOVANI COELHO DE SOUZA-ME
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.223,20
A íntegra da ata encontra-se no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 71/2019

PROCESSO: 005.0002445.14.0 / 18.17.000002080-5
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: Terraplenagem Eroni Machado LTDA.
OBJETO: Serviço de locação de equipamentos (placas IWM9104, IWM9109 e IWM9117), por hora trabalhada, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o equipamento, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com operador legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de equipamento contratado), para os serviços coleta de resíduos públicos.
PRORROGAÇÃO: Do Contrato 02/2015, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 01/09/2019 a 31/08/2020.
GARANTIA: Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa presta garantia no valor de R$19.367,24 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que é de R$387.344,88 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na modalidade seguro garantia, através da Apólice nº 01-0775-0285980, da Junto Seguros S/A, com vigência de 01/09/2019 a 31/08/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039120200-400.
MODALIDADE: Pregão 012/2014
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO18.17.000000682-9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: DOCG TRANSPORTES LTDA. ME.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA e a empresa DOCG TRANSPORTES LTDA. ME., conforme Cláusula Resolutiva do Termo Aditivo 29/2019 ao Contrato 16/2014, rescindem o referido Contrato, para locação de 1 (um) caminhão (placa IPR3644) com motorista, em razão da conclusão do procedimento licitatório para contratação do mesmo serviço, encerrando em 18/05/2019.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

TORNA SEM EFEITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU torna sem efeito a publicação ocorrida em 05/09/2019 do Extrato de Termo Aditivo 56/2019 - **PROCESSO 19.17.000003045-8**, para a Alteração do Contrato 26/2019, que ocorreu de forma indevida, onde houve erro material na numeração do aditivo.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 57/2019

PROCESSO 19.17.000003045-8

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU
CONTRATADA: JSL S.A.
OBJETO: Prestação de Serviço de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), para atender o Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.
ALTERAÇÃO: Do item 4.1.1 do INSTRUMENTO I, anexo ao Contrato 26/2019, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos: A Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro - ETLP - localizada na Estrada Afonso Lourenço Mariante, n.º 4.401, Bairro Lomba do Pinheiro, no município de Porto Alegre/RS, ocupa uma área de 1,5 ha, composta das seguintes estruturas/instalações físicas: 1. Guarita de vigilância; 2. Portão de acesso, ao lado da guarita, por onde ingressam as unidades de transporte, bem como outros veículos, exceto veículos coletores; 3. Portão de acesso dos veículos coletores, conjugado ao portão anteriormente citado, que conduz os veículos coletores à plataforma de pesagem da balança eletrônica; 4. Escritório, ao lado da plataforma de pesagem da balança eletrônica, onde é realizado o registro eletrônico das informações sobre a descarga e da massa transportada, através de um programa de computação, operado por funcionários do DMLU. Neste local também é realizado o controle do acesso dos veículos coletores, através do acionamento de dois semáforos que sinalizam a entrada e a saída pela plataforma de pesagem; 5. Prédio, com escritórios, vestiários, sanitários e cozinha; 6. Acessos laterais; 7. Sistema de drenagem e tratamento de líquidos lixiviados; 8. Área de enlonamento, estrutura coberta para enlonamento das unidades de transporte, na saída do percurso interno da ETLP. 9. Pátio com local para o estacionamento de, no máximo, 3 (três) unidades de transporte; 10. Pátio de descarga, consistindo em área para a manobra dos veículos coletores e de área de acumulação de RSU; 11. Box de carregamento (nível superior), constituída por 4 (quatro) boxes contíguos ao pátio de descarga. Estes boxes são as áreas operacionais onde operam as máquinas que fazem o carregamento. São dotadas de rampas de carregamento, para minimizar o espalhamento de resíduos; 12. Box de carregamento (nível inferior). Área operacional onde as unidades de transporte devem se posicionar a fim de serem carregadas pelas máquinas que operam no nível superior. O DMLU autoriza a CONTRATADA a realizar benfeitorias e usar a edificação já existente na Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro – ETLP, conforme a instalação descrita no Item "5 - Prédio, com escritórios, vestiários, sanitários e cozinha;" mais especificamente o prédio situado ao lado do pátio de descarga, para utilização como vestiário e sanitário dos funcionários da Contratada.
Deverá ser mantida a disponibilização de um sanitário para os usuários da Estação de Transbordo (motoristas, garis e outros) bem como de área de abrigo para a equipe de fiscalização do DMLU, ambas com manutenção e higienização sob responsabilidade da contratada. Fica vedada a utilização do local pelos funcionários para alimentar-se ou repousar, em atendimento às legislações vigentes de medicina e segurança do trabalho.
As benfeitorias, quaisquer que sejam necessárias ou não, realizadas pela contratada na edificação, ficarão para o DMLU sem qualquer ressarcimento, após o término do contrato ou eventual rescisão contratual.
Fica autorizada a instalação de container para Escritório Operacional junto à Balança Rodoviária e de containers para enlonadores em áreas a serem demarcadas pela Fiscalização. Caso sejam necessárias outras instalações ou ocupação de áreas, estas deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização. Após o término do contrato, os containers instalados pela CONTRATADA e os seus equipamentos integrantes deverão ser removidos pela mesma sem qualquer ônus para o DMLU.
VALOR: valor máximo total de R$20.275.392,4704 (vinte milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro mil e setecentos e quatro décimos de milésimos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039781100-400.
MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 348/2018.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.17.000003079-2

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 180/19-DMLU/DG, notifica a aplicação da penalidade de MULTA à Contratada COOTRAVIPA – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA., por não atender as exigências do subitem 6.1.6 da Cláusula Sexta, e a penalidade prevista está descritas no subitem 8.2.5 da Cláusula Oitava, do contrato 06/2017. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral do DMLU.

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 19.17.000003538-7
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU
CONTRATADA: COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 19.17.000003538-7, comunica a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.
Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2015

PROCESSO: 17.15.000006801-8
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: Forte Transportes Ltda-ME - CNPJ:08.931.788/0001-61
CONTRATO: 01/2015
APOSTILAMENTO: 11
OBJETO: Locação de Veículo com Motorista
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajusta o valor do Contrato em 2,50 % de forma retroativa ao dia 1º de maio de 2018 conforme resolução nº 043/2018 do CGOF, passando o valor para R$ 4.205,64
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.467,68
MODALIDADE: PE 77/2014 – Processo 007.010274.14.6
BASE LEGAL: Inciso I do art. 58 e parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
594/2019	POA DIST DE PEÇAS LTDA	08.280.289/0001-51	2532/2019	R$ 900,00	R$ 90,00	25/07/2019	PE034/2018	120/2018	18.18.000000301-0

Porto Alegre, 01 de agosto de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
APLICAÇÃO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências e Avisos de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ADVERTIDO EM	AVISO DE MULTA EM	PROCESSO	CONTRATO	SEI
409/2019	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	61.295.473/0017-15	1638/2019	R$288,00	R$ 28,80	13/06/2019	24/06/2019	PE025/2019	062/2019	19.18.000000103-0

Porto Alegre, 08 de Julho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2019
PROCESSO 19.18.000000390-3

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reprocessamento de módulos eletrônicos
VENCEDOR: MGTECH Eletrônico Embarcada Ltda (Item 01)
A Ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 05 de setembro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018

PROCESSO: 18.16.000031732-0.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2018.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Omniware Soluções Ltda. Epp. CNPJ: 05.056.633/0001-35.
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de notas de expediente referentes a processos judiciais de interesse da EPTC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo contratual.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$3.600,00.
VALOR DO ADITIVO: Não há alteração de valores.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248